



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

EDITAL DE ESTÁGIO Nº 06/2026

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário, com fundamento nos artigos 17 e 18 da Deliberação n. 110/2019 e na Deliberação n. 428/2024 ambas do Conselho Superior da Defensoria Pública, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado **para formação de cadastro de reserva para estudantes de graduação do curso Direito na unidade de Santa Luzia**, referente ao programa de Estágio não Obrigatório Direto Remunerado, em observância às necessidades institucionais e disponibilidade orçamentária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O estágio de graduação visa proporcionar o conhecimento teórico e prático nas diversas áreas de atuação da Defensoria Pública e não confere vínculo empregatício com o Estado, sendo vedado estender a estagiária ou estagiário direitos ou vantagens, assegurados aos servidores ou membros da Defensoria Pública (artigos 2º, 3º da Deliberação n. 428/2024 - CSDPMG).

1.2. A jornada de atividade da estagiária ou estagiário de graduação é de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais (artigo 22º da Deliberação 428/2024 - CSDPMG).

1.3. A bolsa de estágio de graduação corresponde a R\$1.274,00 (um mil, duzentos e setenta e quatro reais) e o auxílio transporte a R\$210,00 (duzentos e dez reais), totalizando R\$1.484,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais) fixados por ato da Defensoria Pública Geral, conforme Resolução nº 2639/2024-DPG.



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

1.4. O acompanhamento do estágio de graduação será realizado pela Defensora Pública Supervisora ou Defensor Público Supervisor designado.

1.5. A Estagiária ou Estagiário não tem direito à escolha da área ou local de atuação.

1.5.1. A Estagiária ou Estagiário que tenha realizado estágio não obrigatório na DPMG nos últimos 12 (doze) meses, ou que tenha tido Termo de Compromisso de Estágio emitido, será preferencialmente direcionado(a) para a última área em que tenha sido lotado(a) ou efetivamente atuado(a).

1.6. É de responsabilidade da candidata ou candidato informar dados pessoais e escolares corretos.

1.7 A jornada de estágio de graduação é, em regra, presencial.

1.8. Questões relacionadas à segurança institucional poderão justificar a realização de diligências destinadas à verificação da vida pregressa e da conduta social do candidato.

2. DAS VAGAS

2.1. O processo seletivo simplificado destina-se à formação do cadastro de reserva de estágio de graduação no curso de Direito na unidade de **Santa Luzia/MG**.

2.2. Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas as candidatas ou candidatos com deficiência, nos termos do art. 37, VIII, da Constituição Federal/1988, da Lei n. 7.853/1989, da Lei Estadual n. 11.867/1995 e do Decreto n. 9.508/2018, e 20% (vinte por cento) as candidatas ou candidatos negros, nos termos do artigo 1º da Lei n. 12.990/2014, da Lei n. 12.288/2010, da Resolução n. 203/2015-CNJ e da Resolução n. 548/2015-STF.



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

2.3. Não havendo aprovação da candidata ou candidato inscrito nas vagas reservadas em número suficiente, as vagas não preenchidas serão ocupadas pelas demais candidatas ou candidatos habilitados, em estrita observância à ordem de classificação no certame.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Incumbe a estagiária ou estagiário de graduação, no exercício de suas funções:

- I – auxiliar no acompanhamento das ações propostas e na elaboração de manifestações processuais;
- II – pesquisar conteúdo doutrinário ou jurisprudencial e dados estatísticos, conforme orientação prévia;
- III – participar de audiências, sessões ou acompanhar diligências de investigação, acompanhado da Defensora ou Defensor-Supervisor, auxiliando no que for necessário;
- IV – estudar as matérias que lhe forem confiadas;
- V – auxiliar no cumprimento das requisições expedidas pela DPMG;
- VI – colaborar no registro e na movimentação dos processos judiciais;
- VII – auxiliar no atendimento ao público, nos limites da orientação que vier a receber;
- VIII – desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas, compatíveis com sua condição acadêmica. (art. 60, da Deliberação 428/2024)

4. DA NOMEAÇÃO

4.1. Uma vez aprovado ou aprovada, a estagiária ou estagiário de graduação, somente será nomeado se:

Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário - <https://cesv.defensoria.mg.def.br/>
Rua Bernardo Guimarães, 2731, 4º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, tel (31) 2522-8654 / 8789



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

- a) For estudante do curso de graduação na área de Direito, devidamente matriculado ou matriculada em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- b) Possuir disponibilidade de 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, no período da manhã ou da tarde;
- c) Possuir conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiária ou estagiário da Defensoria Pública.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato ou a candidata deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, na Deliberação n. 428/2023 do Conselho Superior da Defensoria Pública (disponibilizada para consulta no ato da inscrição), bem como nos eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. Link de acesso as resoluções e deliberações: <https://cesv.defensoria.mg.def.br/atos-normativos/> e **diário oficial da DPMG**.

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo link <https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/>, **das 08h do dia 21 de setembro de 2026 até às 12h do dia 02 de outubro de 2026**, observando-se o horário oficial de Brasília.

5.2.1. Antes de encerrado, o período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

5.3. A candidata ou candidato que se identifica e quer ser reconhecido socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, deverá indicar o nome pelo qual deseja ser reconhecido em campo próprio do sistema de inscrição (Gerais).



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

5.4. Para se inscrever a candidata ou candidato obrigatoriamente deverá:

I – Ser estudante do curso de Direito e estar regularmente matriculado ou com solicitação de matrícula a partir do **7º** período em Instituições de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;

II – Acessar o link <https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/>, **das 08h do dia 21 de setembro de 2026 até às 12h do dia 02 de outubro de 2026,** observando-se o horário oficial de Brasília

III – Anexar o histórico escolar expedido pela Instituição de Ensino do curso de **Graduação em Direito** contendo as matérias já cursadas;

IV – Anexar documento oficial expedido pela Instituição de Ensino na qual conste **obrigatoriamente a média global** de aproveitamento, **com data de emissão** recente, assim considerados aqueles emitidos dentro do semestre letivo de inscrição (1º ou 2º semestre letivo), ou em caso de férias acadêmicas, nos últimos 30 dias;

V - Anexar declaração na qual conste **obrigatoriamente o período que está cursando com data de emissão** recente, assim considerados aqueles emitidos dentro do semestre letivo de inscrição (1º ou 2º semestre letivo), ou em caso de férias acadêmicas, nos últimos 30 dias;

VI – Tratando-se de candidato ou candidata com deficiência, cumprir também a(s) exigência(s) do item 6.3;

VII – Tratando-se de candidato ou candidata negro, cumprir também a exigência do item 7.2;

5.4.1. O não cumprimento de quaisquer dos requisitos exigidos neste Edital acarretará a desclassificação da candidata ou candidato do certame, ressalvado o previsto no item 9. A fundamentação da desclassificação da candidata ou candidato estará disponível para consulta individualizada via sistema Gerais.



DPMG

DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

5.4.2. A declaração de média global somente será dispensada em hipótese de realização de prova, nos demais processos seletivos que utilizem a média global e/ou entrevista, é indispensável que o documento contenha a média global não suprimindo a média por semestre ou por matéria.

5.4.3. Os documentos podem ser anexados em múltiplo PDF quando a Instituição de Ensino emitir mais de uma declaração.

5.4.4. As informações acima são imprescindíveis para o prosseguimento no processo seletivo, cabendo à Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário da Defensoria Pública de Minas Gerais a análise dos documentos e se todas as informações estão contempladas.

5.5. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5.1. Situações excepcionais serão analisadas pela Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário da Defensoria Pública de Minas Gerais, desde que devidamente demonstrado pelo candidato a tela de erro, tendo em vista a implementação de novo sistema.

5.6. É vedada a inscrição pela via postal, ou por qualquer outro meio eletrônico não disponibilizado pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. A inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos no Edital será cancelada, a qualquer tempo.

5.7. As listas dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas e indeferidas serão publicadas no endereço eletrônico



DPMG

DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

<https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/> no campo pesquisa, buscar:

Santa Luzia - Edital 06/2026 – Direito no qual caberá recurso conforme item 9.

5.8. O candidato deverá se atentar em realizar o correto preenchimento dos dados no sistema de inscrição “Gerais”, respondendo por eventuais erros de grafia de seu nome e de outros dados pessoais, bem como pela ausência de indicação, quando cabível, do interesse em concorrer às vagas reservadas.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas, conforme item 2.2 deste Edital, art. 37, VIII, da Constituição Federal/1988, Lei n. 13.146/2015, Lei n. 7.853/1989, Lei Estadual n. 11.867/1995, Decreto n. 9.508/2018 e Súmula 377-STJ.

6.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas definidas no artigo 2º da Lei n. 13.146/2015.

6.3. As candidatas ou candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso da prerrogativa legal, deverão assinalar no formulário de inscrição tal condição e anexar relatório subscrito por profissional médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;

6.3.1. A candidata ou candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no ITEM 3 - DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

6.4. A candidata ou candidato que não atender ao disposto no item 6.3, alínea “a”, concorrerá às vagas de ampla concorrência.



DPMG

DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

6.5. Ressalvadas as condições diferenciadas previstas no Decreto n. 3.298/1999, modificado pelo Decreto n. 9.508/2018, na Lei n. 13.146/2015 e neste Edital, as pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação e a todas as outras normas de regência do certame.

6.6. Após a publicação do resultado preliminar fica proibida qualquer inclusão ou exclusão do candidato ou candidata da lista especial de pessoa com deficiência, ressalvada a hipótese do item 9.1 “d”

6.7. As candidatas ou candidatos inscritos às vagas destinadas às pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.7.1. As candidatas ou candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.8. Se o percentual de 10% (dez por cento) sobre o total das vagas reservadas aos candidatos com deficiência resultar em número fracionado, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do §1º, art. 1º, da Lei Estadual n. 11.867/1995, e do §3º do art. 1º do Decreto Federal n. 9.508/2018.

6.9. A ordem de convocação das candidatas ou candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 15ª vaga, a 3ª vaga será a 25ª vaga e assim sucessivamente.

6.10. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 para o número inteiro anterior.



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

6.11. As candidatas ou candidatos inscritos às vagas reservadas às pessoas com deficiência serão chamados, atendendo-se ao critério de alternância exposto no item 6.09 até esgotar-se o percentual da reserva legal estabelecida, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral, em estrita observância à ordem de classificação.

6.12. A contratação da candidata ou candidato com deficiência ficará condicionada à comprovação de tal condição, nos termos do item 10.4, alínea “f”.

7. DOS CANDIDATOS NEGROS

7.1. Às pessoas que se autodeclararem negras, nos termos da Lei n. 12.288/2010, assim considerados os pretos e pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas, a que se refere o item 2.2, segundo Resolução n. 203/2015-CNJ e Resolução n. 548/2015-STF.

7.2. A autodeclaração das candidatas ou candidatos negros deverá ser feita no ato da inscrição no formulário e terá validade somente para este processo seletivo.

7.2.1. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pela candidata ou candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

7.2.2. Comprovando-se falsa a declaração, a candidata ou candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

7.2.3. A verificação da falsidade da declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

7.3. As candidatas ou candidatos negros participarão do certame em igualdade de condições no que respeita ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação.

7.4. As candidatas ou candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame (Lei n. 12.990/2014).

7.4.1. As candidatas ou candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.4.2. Em caso de desistência ou eliminação de candidata ou candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pela candidata ou candidato negro posteriormente classificado.

7.5. As candidatas ou candidatos negros poderão optar por concorrerem às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no processo seletivo, marcando a referida opção quando da inscrição (Cor-Raça/PCD)

7.5.1. As candidatas ou candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas para pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

7.5.2. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso as candidatas ou candidatos não se manifestem, serão nomeados dentro das vagas destinadas às



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

pessoas negras.

7.6. A ordem de convocação das candidatas ou candidatos negros classificados ao final do processo seletivo será da seguinte forma: 1ª vaga será a 3ª vaga aberta, a 2ª vaga será a 8ª vaga aberta, a 3ª vaga será a 13ª vaga aberta e assim sucessivamente a cada intervalo de cinco vagas providas.

7.6.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-a a fração igual ou superior a 0,5 para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 para o número inteiro anterior.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação das candidatas e dos candidatos inscritos será feita por meio da média histórica **de aproveitamento global**, conforme nota informada pela Instituição de Ensino, como coeficiente de avaliação.

8.1.1. O documento com a média global deverá ser apresentado no ato da inscrição.

8.2. À média global obtida será acrescido 10 (dez) pontos para o candidato cuja instituição de ensino localizada em Minas Gerais, na avaliação mais recente do Ministério da Educação (MEC), tenha alcançado nota 4 no Índice Geral de Cursos (IGC), com acréscimo de 20 (vinte) pontos àquela que tenha alcançado nota 5.

8.2.1 Caso a instituição de ensino superior não possua Índice Geral de Curso (IGC), nos termos do item 8.2, não receberá acréscimo de pontuação.

8.2.2. A candidata ou candidato deverá ter nota na análise curricular de pelo menos 60, considerado o somatório da média global com os pontos previstos no item 8.2, se aplicável, sob pena de ser eliminado e não se classificar para o processo



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

seletivo, além de atender às demais disposições deste edital.

8.2.3. É de responsabilidade do candidato indicar corretamente os dados da instituição de ensino de graduação no sistema de inscrição do processo seletivo, sob pena de não ser pontuado quanto ao previsto no item 8.2.

8.3. A classificação das candidatas ou candidatos será feita em ordem decrescente do resultado final, nos termos do parágrafo anterior, observadas as cotas das pessoas com deficiência e dos candidatos negros.

8.4. Para efeito de desempate na classificação final, terá preferência a candidata ou candidato:

- a) Que tiver cumprido a maior carga horária referente à estrutura curricular;
- b) Permanecendo o empate com o critério acima, será selecionado o candidato de maior idade.

8.5. O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico <https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/> no campo pesquisa, buscar: **Santa Luzia - Edital 06/2026 – Direito**, uma lista com a classificação final dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida a qual constará também o nome dos candidatos desclassificados por não atenderem as exigências do edital.

8.6. A ordem de classificação geral final prevalecerá para fins de convocação dos candidatos.

8.7. A candidata ou candidato que atuou como Estagiário Não-Obrigatório na Defensoria Pública de Minas Gerais deverá informar sua condição no ato da inscrição, sendo a veracidade das informações verificada.

9. DOS RECURSOS



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

9.1. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, contra:

- a) indeferimento da inscrição, inclusive quanto à previsão ou não em lista reservada, com apresentação, em caso de concorrência a vaga de pessoa com deficiência, do documento previsto no item 6.3;
- b) o gabarito, espelho de prova e nota da prova, quando houver;
- c) a ordem de classificação preliminar no processo seletivo;

9.2. O prazo recursal é de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do resultado.

9.3. Os recursos previstos no item 9.1. deverão ser dirigidos à Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário, exclusivamente pela internet, pelo perfil do candidato no sistema de inscrição (Gerais) que estará disponível até às 23h59min do último dia do prazo recursal.

9.4. Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

- a) conter fundamentação legal referente apenas ao objeto do recurso;
- b) conter fundamentação lógica e objetiva.

9.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos:

- a) por meios não previstos neste Edital;
- b) intempestivamente;
- c) que não evidenciarem o legítimo interesse e o prejuízo sofrido pelo recorrente;
- d) sem fundamentação legal;
- e) com fundamentação indevida ou sem correspondência com o objeto do recurso.

9.5.1. Também não serão conhecidos os recursos coletivos, pedidos de revisão de



DPMG

DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

recursos, requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais, recursos de recursos ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso.

9.6. Não será permitida a edição, a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou substituição de informações ou de documentos após o período das inscrições, não sendo aceito envio de nova documentação durante a fase recursal.

9.7. Alterada a classificação final, de ofício ou por força de recurso, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pela candidata ou candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, a sua eliminação do processo seletivo.

9.8. Os recursos serão apreciados pela Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário, em prazos por ela definidos.

9.9. Após a análise dos recursos contra a desclassificação ou contra a ordem de classificação (item 9.1), serão divulgados no endereço eletrônico <https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/> no campo pesquisa, buscar: **Santa Luzia - Edital 06/2026 – Direito**, os resultados de deferimento ou indeferimento recursal, contra os quais não caberá novo recurso.

9.10. Não havendo recurso contra a ordem de classificação preliminar, ou, julgado o recurso contra esta (item 9.1), o resultado final do processo seletivo simplificado será encaminhado para homologação do Defensor Público Geral e será divulgado no endereço <https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/> no campo pesquisa, buscar: **Santa Luzia - Edital 06/2026 – Direito**.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. As candidatas ou os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados, a critério da Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário da



DPMG

DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, que obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação no certame.

10.2. A convocação oficial será divulgada no endereço eletrônico <https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/> no campo pesquisa, buscar: **Santa Luzia - Edital 06/2026 – Direito.**

10.2.1 É de inteira responsabilidade da candidata ou do candidato acompanhar as publicações do processo seletivo, sendo que a convocação é realizada na forma do item 10.2.

10.2.2. Todo o processo de convocação é realizado pelo sistema Gerais, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar o trâmite em sua integralidade. Não é permitido o envio de documentos ou de termos via e-mail. Casos excepcionais serão analisados pela Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

10.3. Após a publicação oficial da convocação, conforme item 10.2, o candidato ou candidata deverá acessar seu perfil individual no sistema Gerais e manifestar obrigatoriamente, no prazo do item 10.3.1:

- a) interesse na vaga ofertada, e, posteriormente, enviar os documentos na forma do item 10.4;
- b) pela reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva; ou
- c) pela não aceitação da vaga.

10.3.1. A candidata ou candidato que não responder à convocação dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis será considerado desistente, não cabendo pedido de reconsideração.

10.3.2. No caso de retorno de candidatos em número superior ao quantitativo de vagas ofertadas, serão considerados, ao final do prazo previsto, a contratação dos



DPMG

DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

candidatos melhor classificados. Os demais candidatos retornarão às suas posições na lista e continuarão aptos para as próximas convocações.

10.4. A candidata ou candidato convocado deverá, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da publicação oficial da convocação, anexar via sistema Gerais os seguintes documentos, sob pena de ser excluído do processo seletivo:

- a) Cópia da carteira de identidade e do CPF;
- b) Curriculum vitae (modelo livre) com indicação das áreas de afinidade e de vínculo ativo de estágio ou de outra natureza com instituições públicas ou privadas, se aplicável;
- c) Uma foto digital 3x4 recente e colorida, em formato JPG ou PDF, fundo branco, tirada de frente, com o rosto totalmente visível, mostrando a maior parte da face, e sem o uso de óculos;
- d) Declaração expedida pela Instituição de Ensino, nos últimos 30 (trinta) dias, em que conste expressamente o semestre letivo e o período em que a candidata ou o candidato está regularmente matriculado, e a data prevista para conclusão ou colação de grau, ressaltando que **somente serão contratados os candidatos classificados que estiverem, no ato da contratação, regularmente matriculados em disciplina obrigatória dos quatro últimos semestres do curso de Direito ou disciplina correspondente a estes períodos (LC 80/94, art. 145);**
- e) Comprovante dos Dados Bancários da conta corrente ou conta salário no Banco Itaú, de titularidade da candidata ou candidato;
- f) O candidato ou candidata pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico original que comprove tal condição, elaborado às suas expensas e expedido com antecedência máxima de 12 (doze) meses contados do dia da publicação da respectiva convocação, salvo se se tratar de sequela permanente e irreversível, bem como demonstrar a compatibilidade entre suas necessidades especiais e as atribuições a serem desempenhadas no estágio. (art. 53, da Deliberação 428/2024);



DPMG

DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

g) Declaração de inexistência de vínculo ou situação incompatível com o estágio na DPMG, assinada de forma manual ou por meio de assinador digital, disponível no Anexo I deste Edital ou no portal da DERSV, Aba “Estágio Não Obrigatório” (link <https://cesv.defensoria.mg.def.br/estagio-nao-obrigatorio/>).

10.4.1. Só serão aceitos documentos emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

10.4.2. **Não serão aceitas contas de titularidade de terceiros**, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato ou candidata caso haja eventual bloqueio de pagamento por inconsistência de informações bancárias.

10.4.3. A candidata ou candidato convocado que não apresentar os documentos, previstos no item 10.4., no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, após a publicação oficial da convocação, conforme item 10.2. será considerado desistente. É assegurado à candidata ou ao candidato o direito de solicitar a dilação do prazo para envio da documentação, desde que o faça antes do término do prazo originalmente estabelecido, mediante pedido fundamentado. A dilação de prazo poderá ser concedida apenas uma única vez, mediante análise da Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

10.4.4. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o candidato irá para o final da lista e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

10.5. Eventual documentação adicional poderá ser solicitada por essa Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário da Defensoria Pública de Minas Gerais para averiguação da situação funcional da candidata ou candidato perante sua instituição de ensino e para certificação da não configuração de quaisquer das vedações descritas no item 64 da Deliberação 428/2024.



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

10.6. O estágio terá início a partir da data de vigência determinada no termo de compromisso de estágio de graduação e duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, não excedendo o prazo de 24 meses, exceto em se tratando de pessoa com deficiência, desde que observadas as normas da Deliberação 428/2024.

10.6.1. É vedada a elaboração de termo de compromisso de estágio ou de prorrogação do termo de estágio nas hipóteses em que o estagiário ou estagiária não tenha vínculo com a instituição de ensino, em razão de colação de grau oficial, ou se desligado da instituição de ensino.

10.7. A ausência de devolução do termo devidamente assinado pelo candidato ou candidata e pela instituição de ensino, no prazo fixado pela Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário da Defensoria Pública de Minas Gerais, impede o início do estágio e é causa de exclusão do processo seletivo. É assegurado à candidata ou ao candidato o direito de solicitar a dilação do prazo para retorno do termo assinado, desde que o faça antes do término do prazo originalmente estabelecido, mediante pedido fundamentado. A dilação de prazo poderá ser concedida apenas uma única vez, mediante análise da Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

10.7.1. Não serão formalizados Termos de Compromisso de Estágio com estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

10.8 Na hipótese do quantitativo de vagas da unidade não permitir a reserva da vaga (cota ou PCD), a convocação de candidatos classificados em processos seletivos de estagiários ou estagiárias obedecerá os critérios de alternância e proporcionalidade. (art. 49 da Deliberação 428/2024 – CSDPMG).



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

11. DOS REQUISITOS

11.1) Devem ser observados os seguintes requisitos (art. 4º da Deliberação 428/2024)

I – matrícula e frequência regular do estudante ou da estudante, devidamente atestadas pela instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC;

II – celebração de termo de compromisso de estágio entre a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, a instituição de ensino e o estudante ou a estudante, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 11.788/2008;

III – compatibilidade entre as atividades que serão desenvolvidas no estágio e a área de formação acadêmica do estudante ou da estudante;

IV – aprovação em processo seletivo para acadêmicas e acadêmicos em estágio não obrigatório;

V - não ter o termo de estágio rescindido unilateralmente pela Defensoria Pública, nos últimos 5 (cinco) anos.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. As candidatas e candidatos que aprovados no processo seletivo ficam cientes das vedações conforme deliberação 428/2024 - CSDPMG artigos 64 e 65 quais sejam:

12.1.1. É vedado à estagiária ou estagiário:

I – exercer a advocacia em feitos oriundos ou que tramitem no Tribunal de Justiça de Minas Gerais;

II – exercer a advocacia em âmbito extrajudicial nas áreas afetas às atribuições da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;



DPMG

DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

- III – praticar, isolada ou conjuntamente, atos privativos das Defensoras Públicas ou Defensores Públicos ou servidoras e servidores da DPMG, nas esferas judicial ou extrajudicial, ressalvada a assinatura conjunta em manifestações jurídicas;
- IV – invocar a condição de estagiária ou estagiário da DPMG ou usar papéis com marca oficial da instituição em qualquer matéria alheia ao estágio;
- V – ter comportamento incompatível com a condição de estagiária ou estagiário da DPMG;
- VI – revelar quaisquer fatos de que tenha conhecimento em razão das atividades de estágio;
- VII – exercer as atividades de juiz leigo, conciliador e mediador;
- VIII – exercer outra atividade de estágio ou profissional, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, em instituição pública ou organização privada, exceto quando a atividade não possuir correlação com aquela desenvolvida pela Defensoria Pública e desde que haja compatibilidade de horários e não prejudique o regular cumprimento das atividades do estágio;
- IX – realizar, conjuntamente, serviço voluntário, assessoria, estágio obrigatório, estágio cedido ou residência dentro da própria Instituição;
- X – valer-se do estágio para captar clientela ou obter vantagem para si ou para outrem.

12.1.2. Caso o candidato ou candidata, no momento da convocação, esteja realizando outro estágio ou se enquadre em alguma hipótese de vedação, deverá providenciar e apresentar o comprovante de desincompatibilização antes do início das atividades.

12.1.3. É vedada a contratação de estagiária ou estagiário para atuar sob supervisão de Defensor, Defensora, Servidor ou Servidora que lhe seja cônjuge, companheira ou companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

na colateral, até o terceiro grau, inclusive.

12.1.4. É vedada a participação, em qualquer etapa do processo seletivo, de membro, servidor e demais colaboradores da Defensoria Pública que seja cônjuge ou companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de candidato inscrito no certame (aer. 41, §10, da Del. 428/2024).

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O presente processo seletivo simplificado tem validade de 06 (seis) meses, contados da homologação da classificação final, podendo, a critério da Defensoria Pública de Minas Gerais ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todos os atos relativos a este processo seletivo simplificado serão divulgados no endereço eletrônico <https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/> no campo pesquisa, buscar: **Santa Luzia - Edital 06/2026 – Direito.**

14.1.1. É de inteira responsabilidade da candidata ou candidato se informar sobre todas as publicações pertinentes ao processo seletivo realizadas no portal eletrônico, não sendo de responsabilidade da Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário o envio de outra forma de comunicação.

14.2. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade de declaração ou documento acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.3. A candidata ou candidato classificado deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados até que se expire o prazo de validade do processo seletivo simplificado.



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

14.4. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato ou candidata da legislação vigente, das Deliberações do Conselho Superior da Defensoria Pública, demais atos normativos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e a este Edital.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário da Defensoria Pública de Minas Gerais.

14.5. As decisões da Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário serão irrecorríveis, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita revisão de recursos.

14.6. Eventuais dúvidas, na forma do art. 41, § 2º, 'c', da Deliberação CSDPMG 428/2024, deverão ser encaminhadas para pssestagio@defensoria.mg.def.br.

14.7. Integra esse edital um anexo, qual seja:

I – Declaração de inexistência de vínculo ou situação incompatível

Santa Luzia, 14 de setembro de 2026.

Pedro Henrique Fernandes Antunes
Defensor(a) Público(a) – Madep 0973
Coordenador(a) Local



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

ANEXO I DO EDITAL Nº 06/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO OU SITUAÇÃO INCOMPATÍVEL

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que a partir do início do estágio junto à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e durante todo o período de sua vigência, não possuo qualquer vínculo, atividade, função ou exercício profissional incompatível com o estágio na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, nos termos da Deliberação 428/2024, do Conselho Superior da Defensoria Pública e demais normativas institucionais aplicáveis.

Declaro, ainda, que não exerço atividades concomitantes, seja como servidor(a), empregado(a), terceirizado(a), autônomo(a), assessor(a), residente ou estagiário(a), junto à advocacia pública ou privada, Poder Judiciário, Poder Legislativo, Poder Executivo, Ministério Público, instituições policiais ou militares, Tribunais de Contas, outras unidades da Defensoria Pública, bem como em instituições públicas ou privadas cujas atividades possam conflitar com aquelas desempenhadas pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Declaro, igualmente, que inexistente qualquer situação de incompatibilidade ou conflito de interesses com o exercício das atividades de estágio perante a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, comprometendo-me a comunicar imediatamente eventual alteração superveniente.

Declaro estar ciente de todas as vedações aplicáveis às estagiárias e aos estagiários da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, bem como de que a inobservância de quaisquer dessas vedações poderá ensejar a abertura de processo apuratório de irregularidades e a aplicação das penalidades cabíveis na esfera administrativa, nos termos da regulamentação vigente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)